Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 13/11/2014.
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3376

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com empresa que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a **EMPRESA RETIRATI - RETÍFICA DE MOTORES IRATI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.059.663/0001-31, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO,** sobre imóvel pertencente à municipalidade, localizado no **CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DA BR-277**, Município de Irati – PR., com área de 1.090,00m², identificado como lote 05, matrícula nº 11.019 da planta "Condomínio Industrial", conforme mapa e memorial descritivo que fará parte integrante desta lei.

Art. 2° – A concessão, será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo a concessionária utilizar o imóvel descrito no artigo primeiro desta lei, para instalar, através de empresa devidamente constituída neste Município, onde o concessionário seja o seu titular, **para expansão e ampliação da empresa de retífica.**

Art. 3° – O concessionário comprometer-se-á a iniciar a construção de seu empreendimento no prazo máximo de 06 (seis) meses, e de estar aberto ao público em geral, prestando seus serviços, no imóvel concessionado, no prazo de hum ano e seis meses, contados desta lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada.

Art. 4° – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

Art. 5° – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições :

II – alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel;

III – insolvência do concessionário;

IIII – inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.

Art. 6° – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

Art. 7° - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8° – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

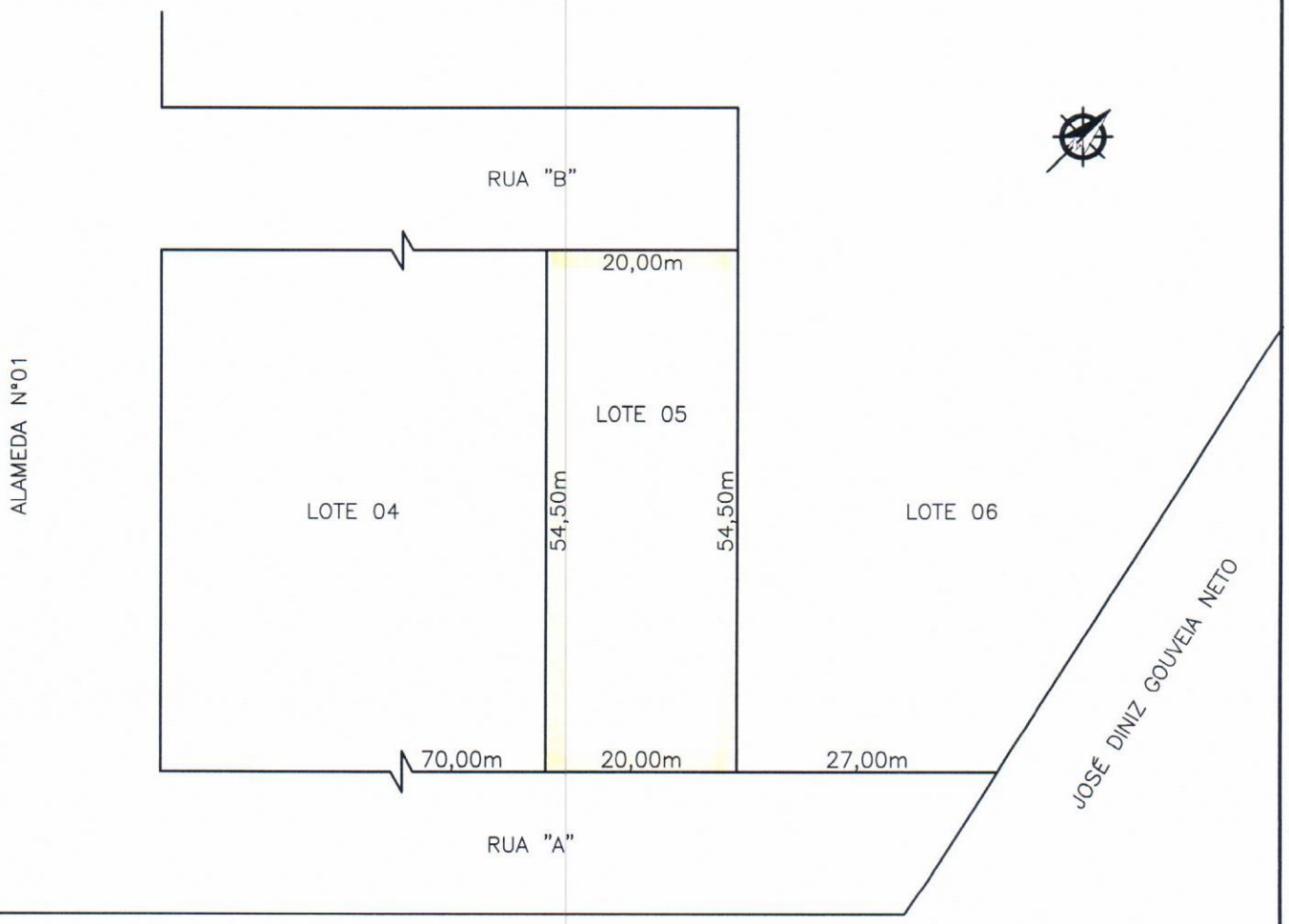
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de novembro de 2011.

Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal

PLANTA DE UM LOTE DE TERRENO URBANO CONFIGURADO SOB Nº05 MATRÍCULA Nº 11.019 DA PLANTA CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DE IRATI SITUADO NO BAIRRO NHAPINDAZAL CIDADE DE IRATI PARANÁ

PROPRIETÁRIO - MUNICIPIO DE IRATI

ÁREA: 1.090,00m²



ESCALA 1:750

Diógenes Ferreira Ditrich
ARQUITETO CREA
27242/D

Memorial Descritivo

De um lote de terreno urbano configurado sob nº05, matrícula nº 11.019, da Planta Condomínio Industrial de Irati, situado no bairro Nhapindazal, cidade de Irati / Paraná.

Proprietário: Município de Irati
Área: 1.090,00m²

Descrição

O imóvel em questão faz frente para a Rua "A" e tem o seu ponto de início a 70,00 metros da esquina com a Alameda nº01.

Deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua "A" em 20,00 metros.

Deste ponto deflexiona à esquerda confrontando com o lote nº 06 em 54,50 metros.

Deste ponto deflexiona à esquerda confrontando com a Rua "B"em 20,00 metros.

Deste ponto deflexiona a esquerda confrontando com o lote nº 04 em 54,50 metros chegando ao alinhamento predial da Rua "A", sendo o ponto de onde se fez início encerrando a presente descrição com área de 1.090,00 metros quadrados.

Diórgenes Ferreira Ditrich
ARQUITETO CREA
27242/D

REGISTRO DE IMÓVEIS
1ª Circunscrição - IRATI - PARANÁ
Rua Dr. Correia, 277
Fone: 422-1479
TITULAR:
Bel. EDMUNDO ATANASIO DE MORAIS
CPF 004 426 079-20

REGISTRO GERAL

FICHA
- 01 -

MATRÍCULA N.º 11.019

RÚBRICA

DATA: 07 de janeiro de 2.005.

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano, composto pelo lote 05 da Planta do Loteamento Industrial, Condomínio Industrial de Irati, localizado em Nhapindazal, nesta cidade, com a área de 1.090,00 m2, com as medidas, divisas e demais características constantes do memorial descritivo elaborado pelo Engª Karine Keiko K. Carneiro – CREA- Pr 28.591-D, a saber: O imóvel em questão é de forma irregular, faz frente para a Rua A em 20,00 metros e dista do alinhamento predial da Alameda nr. 01 em 70,00 metros. Á direita de quem olha da Rua A observa, o imóvel confronta com o lote nr. 06 em 54,50 metros. Á esquerda de quem olha da Rua A observa, o imóvel confronta com terras do lote 04 em 54,50 metros. Nos fundos confronta com o alinhamento predial da Rua B em 20,00 metros, encerrando a presente descrição com a área de 1.090,00 m2.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IRATI, Unidade da Federação no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro jurídico na cidade de Irati, na Rua Cel. Emílio Gomes, 22, no Paço Municipal 02 de abril, inscrita no CGC/MF nr. 75.654.574/0001-82.

TÍTULO DE DOMÍNIO: Registro do Loteamento: R-11- 5.041 do livro nr. 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Dou Fé. Prot. 32.651 do livro 1-A.

O Oficial _____.

Certifico e dou fé que a presente é reprodução fiel do original arquivado neste Cartório.
Irati, 12 -10- 2007 PR
Bel. Edmundo Atanásio de Morais
Oficial do Registro de Imóveis

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
REGISTRO DE IMÓVEIS
CCQ51893
EDMUNDO ATANÁSIO DE MORAIS
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IRATI - PR